



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 93/2026

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
– SEMEL.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SEMEL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, JATINHO DE ÁGUA E SOPRADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA INTERCOSTAL A GASOLINA 2T, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1,7/2,3KW/CV CILINDRADA ACIMA DE 35,0 E CAPACIDADE DO TANQUE, ACIMA DE 0,55 LITRO PESO MÁXIMO 8,0 KG, COM CINTO E LÂMINA.	UNIDADE	2	R\$ 3.491,66	R\$ 6.983,32
2	FACA LÂMINA C/ DUAS PONTAS P/ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
3	SOPRADOR TIPO: PORTÁTIL ACIONAMENTO: GASOLINA POTÊNCIA: 2.5 HP VOLUME AR: 29 M3/MIN APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS VELOCIDADE: 7.200 RPM	UNIDADE	1	R\$ 949,15	R\$ 949,15
4	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: LAVA-JATO MODELO: MONOFÁSICO TENSÃO: 110/220 V VAZÃO: 300 L/H PRESSÃO: 1800 PSI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO	UNIDADE	1	R\$ 937,71	R\$ 937,71





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VALOR TOTAL: R\$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 20/08/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



representante legal da empresa.

- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10 DOS RECURSOS





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 - a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almojarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
 - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
 - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.
- 18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .
- 18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 04 de agosto de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 123e2d6d-ac3c-4207-85f9-4476a4b74896 - Página 23/41





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 667/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a abertura de processo administrativo para futura **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, JATINHO DE ÁGUA E SOPRADOR**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais requisitos dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

1.2.2. A relação dos itens, contendo as respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência para a contratação, consta em tabela específica a seguir, passando a integrar o presente Termo de Referência para todos os efeitos legais e administrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA INTERCOSTAL A GASOLINA 2T, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1,7/2,3KW/CV CILINDRADA ACIMA DE 35,0 E CAPACIDADE DO TANQUE, ACIMA DE 0,55 LITRO PESO MÁXIMO 8,0 KG, COM CINTO E LÂMINA.	UNIDADE	2	R\$ 3.491,66	R\$ 6.983,32
2	FACA LÂMINA C/ DUAS PONTAS P/ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
3	SOPRADOR TIPO: PORTÁTIL ACIONAMENTO: GASOLINA POTÊNCIA: 2.5 HP VOLUME AR: 29 M3/MIN APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS VELOCIDADE: 7.200 RPM	UNIDADE	1	R\$ 949,15	R\$ 949,15
4	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: LAVA-JATO MODELO: MONOFÁSICO TENSÃO: 110/220 V VAZÃO: 300 L/H PRESSÃO: 1800 PSI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO	UNIDADE	1	R\$ 937,71	R\$ 937,71

1.2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3.2. Os equipamentos objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 133/2023, por se tratarem de itens necessários ao desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

1.2.4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2.4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, cuja metodologia e documentos comprobatórios encontram-se devidamente formalizados no respectivo processo administrativo.

1.2.4.2. O valor estimado da contratação constitui o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período em que deverão ser realizados o fornecimento dos equipamentos e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

1.3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja justificativa formal, interesse da Administração e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que se fizer necessária a conclusão do objeto contratado.

1.3.3. O encerramento da vigência ocorrerá após a execução integral do objeto e a emissão do recebimento definitivo dos materiais/equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fundamentação da presente contratação, bem como os quantitativos estimados dos equipamentos a serem adquiridos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo administrativo.

2.1.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, mediante a aquisição de duas roçadeiras, uma lavadora de alta pressão (jatinho de água) e um soprador, destinados à manutenção, limpeza e conservação do campo e da quadra esportiva municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1.3. A aquisição justifica-se em razão da necessidade contínua de realização de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços esportivos públicos, amplamente utilizados pela população para práticas esportivas, recreativas e eventos comunitários, sendo imprescindível garantir condições adequadas de uso, segurança, higiene, acessibilidade e bem-estar aos usuários.

2.1.4. As roçadeiras serão utilizadas no corte e controle da vegetação nas áreas externas e adjacentes aos espaços esportivos, contribuindo para a conservação do ambiente, melhoria estética, prevenção de acidentes e manutenção da visibilidade e segurança dos locais.

2.1.5. A lavadora de alta pressão será empregada na limpeza de pisos, arquibancadas, sanitários, vestiários e demais estruturas físicas, proporcionando maior eficiência na higienização dos ambientes e contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal.

2.1.6. O soprador será utilizado na remoção de folhas, poeira, grama cortada e resíduos sólidos diversos, proporcionando maior agilidade e eficiência na execução dos serviços rotineiros de limpeza e manutenção.

2.1.7. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento administrativo da gestão municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.8. Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e a existência de soluções compatíveis disponíveis no mercado.

2.2.2. O objeto será executado mediante contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo administrativo.

2.3.2. A solução proposta consiste na aquisição de duas roçadeiras, uma lavadora de alta pressão (jatinho de água) e um soprador, destinados à execução de serviços contínuos de limpeza, conservação e manutenção do campo e da quadra esportiva municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

2.3.3. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.4. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados de garantia mínima do fabricante, manuais de operação e assistência técnica, atendendo às normas técnicas, requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis.

2.3.5. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Roçadeiras:** equipamentos motorizados, com potência adequada para corte e manutenção de vegetação em áreas externas, dotados de dispositivos de segurança, ergonomia e resistência para uso contínuo;
- b) **Lavadora de alta pressão:** equipamento com pressão e vazão compatíveis com uso institucional, destinado à limpeza de pisos, arquibancadas, sanitários, vestiários e demais estruturas públicas;
- c) **Soprador:** equipamento portátil, com potência suficiente para remoção de folhas, poeira, grama cortada e resíduos leves, proporcionando agilidade e eficiência nos serviços de limpeza.

2.3.6. A execução da solução compreende, ainda, a entrega dos equipamentos em prazo compatível com a necessidade da Administração, bem como suporte e garantia durante o período estabelecido pelo fabricante, assegurando a durabilidade e a continuidade do uso dos bens adquiridos.

2.3.7. A adoção da presente solução proporcionará os seguintes benefícios à Administração Pública:

- a) melhoria das condições de uso dos espaços esportivos municipais;
- b) otimização dos serviços de limpeza, conservação e manutenção;
- c) redução de custos operacionais com serviços terceirizados;
- d) aumento da eficiência na execução das atividades operacionais da Secretaria;
- e) preservação e conservação do patrimônio público municipal.

2.3.8. A solução encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.9. Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à realidade operacional do Município, constituindo a alternativa que melhor atende à necessidade identificada pela Administração Pública.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor, garantia dos produtos e qualidade dos bens fornecidos.

3.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas pertinentes, regulamentos municipais, decretos regulamentadores e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

3.4. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao fornecimento adequado dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, compreendendo duas roçadeiras, uma lavadora de alta pressão (jatinho de água) e um soprador, destinados à manutenção, limpeza e conservação dos espaços esportivos municipais.

4.1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou com avarias.

4.1.3. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos com qualidade equivalente ou superior às características estabelecidas pela Administração.

4.1.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, contendo orientações quanto à operação, utilização segura, manutenção preventiva e demais recomendações técnicas pertinentes.

4.1.6. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou suporte técnico adequado durante o período de garantia, preferencialmente com atendimento disponível no Estado de Rondônia ou em local que não inviabilize eventual manutenção dos equipamentos.

4.1.7. Os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, observando-se os prazos mínimos legalmente exigidos, visando assegurar a durabilidade e continuidade de utilização dos bens.

4.1.8. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigíveis.

4.1.9. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e certificadores competentes.

4.1.10. Os equipamentos motorizados deverão apresentar níveis de ruído e emissão compatíveis com as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

4.1.11. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.12. Sempre que aplicável, os produtos deverão observar boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

4.1.13. Os equipamentos deverão possuir características ergonômicas e de segurança adequadas ao uso pelos servidores municipais, garantindo condições seguras de operação e manuseio.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à entrega dos equipamentos.

4.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, garantia, entrega e demais obrigações assumidas, vedada a transferência total das responsabilidades contratuais a terceiros.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado ou recibo atestando a conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

5.3. Durante o recebimento provisório e definitivo, a Administração poderá realizar inspeções, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para comprovação da qualidade, desempenho e adequação dos equipamentos fornecidos.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5.5. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de uso, observadas as mesmas especificações técnicas contratadas, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo até a regularização da pendência.

5.6. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas de qualidade constatados posteriormente, permanecendo assegurados os direitos da Administração nos termos da legislação vigente e das garantias contratuais e legais aplicáveis.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo para entrega das roçadeiras, lavadora de alta pressão (jatinho de água), soprador e demais acessórios será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Seringueiras/RO, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 768, antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro, CEP 76.934-000, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

6.2.2. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como da documentação fiscal correspondente, podendo os equipamentos ser recusados caso apresentem irregularidades, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.3.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas aplicáveis ao objeto.

6.3.2. A entrega será realizada em parcela única, considerando a natureza e o baixo valor da contratação, mediante solicitação formal da Administração por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, inclusive via correio eletrônico (e-mail).

6.3.3. O número da Nota de Empenho ou documento equivalente deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal apresentada pela contratada.

6.3.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes de transporte e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicável.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A contratada deverá manter condições adequadas de fornecimento durante toda a execução contratual, garantindo a qualidade, regularidade e pontualidade na entrega dos equipamentos.

6.4.2. O transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes da execução do objeto.

6.4.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento contratual, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.4. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4.5. A contratada será responsável pela garantia dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se a prestar suporte e assistência técnica durante o período de garantia estabelecido pelo fabricante ou exigido neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

7.2.4. O recebimento provisório e definitivo dos materiais será realizado conforme disposto neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada.

7.2.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.3.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.3.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.4. A inadimplência da contratada quanto aos encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

7.4. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, promovendo o controle dos prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

7.4.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal, bem como adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

7.4.3. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

7.4.4. O gestor poderá propor a aplicação de sanções, quando verificado descumprimento contratual, mediante instauração de processo administrativo próprio.

7.4.5. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade do fornecimento.

7.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a designação do gestor e do fiscal do contrato, mediante registro formal nos autos.

7.5.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

7.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para deliberação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
DA LIQUIDAÇÃO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PAGAMENTO:

8.6. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **10 (DEZ) dias úteis** a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

8.20. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizará inadimplemento da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da referida Lei**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. A sanção prevista no **inciso I do caput do art. 156** (advertência) será aplicada exclusivamente na hipótese da infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no **inciso II do caput do art. 156** (multa), calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, sendo aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155** da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A sanção prevista no **inciso IV do caput do art. 156** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no § 4º do art. 156, impedindo o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de **multa de mora**, na forma prevista no edital ou no contrato, nos termos do **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. As sanções previstas são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

9.8. Outras sanções poderão ser aplicadas, conforme previsto no **edital** e na **legislação aplicável**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação** por baixo valor, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, conforme condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Não será admitida a apresentação de preços distintos para um mesmo item, considerando que os equipamentos serão entregues em único endereço e não possuem condições diferenciadas de fornecimento, acondicionamento ou logística que justifiquem tratamento diverso.

10.4. Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores ao valor estimado pela Administração, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e julgamento objetivo.

10.5. A Administração poderá realizar pesquisa de preços e consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Previamente à contratação e à emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do fornecedor, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.7. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ou apresentada quando solicitada pela Administração.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.9. Quando o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10.10. DA HABILITAÇÃO

10.10.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação compatível com a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor;

d) Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

10.10.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando aplicável.

10.10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores.

10.10.4. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, observando-se os princípios da simplificação, formalismo moderado e competitividade aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Fornecedor:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

11.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

11.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

11.7. Comunicar, imediatamente por escrito, a Prefeitura Municipal de Seringueiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

11.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

11.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade dos serviços a serem prestados.

11.11. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.12. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.19. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

12.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.010.27.122.0005
ATIVIDADE: 2038





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RED: 173

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.010.27.122.0005

ATIVIDADE: 2038

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED: 233

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestada pelas secretarias demandantes.

14.3 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h em dias úteis.

Seringueiras – RO, 27 de julho 2026.

MILTON CEZAR PEREIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 123e2d6d-ac3c-4207-85f9-4476a4b74896 - Página 39/41



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 667/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

